



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 78

Interessado: Campus de Salinópolis

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo

PARECER N.: 009/2018

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

HISTÓRICO

O presente parecer trata do processo de aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo (Bacharelado), do Campus de Salinópolis, analisado na Câmara de Ensino de Graduação do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão, após análise prévia pela Pró-Reitoria de Ensino da Graduação, com vistas à aprovação pelo egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).

Código eletrônico: PPC78011707902015 - PROEG - PPC ONLINE

ANÁLISE

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo objetiva formar engenheiros dotados de conhecimentos e habilidades para atuarem nas diversas etapas que compreendem a cadeia de exploração e de produção de petróleo, no desenvolvimento de novas tecnologias e no melhoramento das existentes, frente as demandas e exigências do mercado atual e futuro.

O perfil do egresso desejado é de um profissional com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, com sólido conhecimento técnico-científico, comportamento proativo e de

independência e que esteja apto à resolução de problemas levando em consideração os aspectos sociopolíticos, econômicos, ambientais e culturais, apto a atuar em todas as fases da cadeia de exploração e produção do petróleo.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta competências gerais para o profissional de engenharia, em conformidade com a Resolução do CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, além de competências específicas para o Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo.

O curso está estruturado a partir de três núcleos, a saber: Núcleo de Formação Básica (1380h), Núcleo de Formação Profissional (600h) e Núcleo de Formação Específica (2105h). Em atendimento ao que dispõe a Resolução do CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, o estágio supervisionado contabiliza 160 horas. O discente estará apto a concorrer a vaga de estagiário em qualquer empresa da área ou estabelecimentos similares após a conclusão das disciplinas que integralizam o nono (9º) período. A supervisão técnica será efetuada pelo responsável escolhido pela empresa para acompanhar as atividades do estagiário. Já em nível acadêmico, a supervisão do estágio será realizada por um professor designado pelo colegiado do curso, para orientar o aluno de forma a obtenção do melhor desempenho possível na execução das atividades previstas no Programa de Trabalho.

O Trabalho de Conclusão de Curso atende aos preceitos constantes no Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA (2013), como uma atividade acadêmica obrigatória, com carga horária total de 120 horas.

A carga horária mínima das atividades complementares é de 360 horas, podendo ser cumpridas por meio de disciplinas optativas, iniciação científica, visitas técnicas, participação em eventos científicos, participação em seminários, desenvolvimento de programas computacionais, monitoria, atividades culturais, políticas e sociais, além de outras atividades aprovadas pela Faculdade.

O projeto, após diligência demandada por esta câmara de ensino de graduação, passou a contemplar de maneira satisfatória e transversal ao longo do curso ao que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 02/2012), além das temáticas Educação em Direitos Humanos e Educação das Relações Étnico-Raciais.

As atividades de pesquisa seguirão o estabelecido no Regimento Geral da Universidade Federal do Pará e estarão integradas com o ensino e a extensão e terão sua produção incentivada, organizada e coordenada pelos docentes do curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo.

As atividades de extensão contemplarão um total de 445 horas, cumprindo o mínimo de 10% da carga horária total do curso, conforme determina o Plano Nacional de Educação e a

Resolução Nº. 4.399 de 14 de maio de 2013 - CONSEPE, sendo operacionalizada por meio de feira de ciências, ciclo de palestras, seminários, conferências, elaboração de material técnico-científico e/ou conhecimentos disponíveis à comunidade, inclusive em atividades de estágio e projetos de extensão financiados pela Pró-Reitoria de Extensão.

Há também previsão de implementação de Política de inclusão social, através de diversos recursos e atividades curriculares. A avaliação da aprendizagem e seus objetos estão de acordo com o que é preconizado pelo Regimento Geral e Regulamento da Graduação da UFPA. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será avaliado/revisado periodicamente pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, que prevê também sua discussão com representante dos discentes.

O curso dispõe de 19 professores, sendo 14 doutores e 05 mestres. Conta com salas de aula, biblioteca, laboratórios, salas para atendimento da comunidade acadêmica e sala administrativa.

À diligência dirigida ao curso, sobre a descrição de laboratórios específicos de ensino, o campus contra-argumentou, retificando no texto do projeto, que conta com espaço dedicado à instalação de laboratórios adicionais ao laboratório de informática já existente, que darão cumprimento à parte prática de diversos componentes curriculares, que têm caráter computacional e de simulação em computadores.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto Pedagógico analisado está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia; visa qualificar pessoal para atender as necessidades da indústria do petróleo; foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do Campus Universitário de Salinópolis e pela Faculdade de Engenharia. Assim, este relator entende que o PPC proposto e implementado irá atender ao desafio de formação acadêmica, a fim de diminuir a carência de profissionais qualificados para atuarem na área da do curso em nossa região e no País.

Neste sentido, sou de parecer favorável sua aprovação.

Este é o parecer s.m.j.

Edmar Tavares da Costa

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer da Relator e encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e deliberação.

Sala de sessões, em 12 de Junho de 2018

Diogo Cesar Benassuly Cardoso

Fátima Cristina da Costa Pessoa

Jane Felipe Beltrão

Luiz Alberto Gurjão Sampaio de Cavalcante Rocha (Ad Hoc)

Maria Ataíde Malcher

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Maria Lucilena Gonzaga Costa

Selma Costa Pena

Tadeu Oliver Gonçalves (Ad Hoc)

Wilton Rabelo Pessoa